



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.690

De 11 de julho de 2012.

(Projeto de Lei n.º 24 oriundo do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º e parágrafo único do artigo 5º da Lei n. 2.170, de 13 de dezembro de 2004, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE.

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei n. 2.170 de 13 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica, também, criado o Fundo da Zona Industrial de Valença – FUNZIVAL, com o objetivo de promover o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura da Zona Industrial de Valença – ZIVAL.” (NR)

Art. 2º – Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º da Lei n. 2.170 de 13 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O Fundo da Zona Industrial de Valença FUNZIVAL, será regulamentado por Decreto.” (NR)

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 11 de julho de 2012

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 14/08/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal